



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## DECRETO Nº 3.258, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

*Dispõe sobre a permissão de uso do Prédio Público destinado ao abrigo do Pronto Atendimento na área de Saúde, localizado no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o procedimento administrativo nº 2704/2008;

Considerando que a Unidade do Pronto Atendimento na área de Saúde abriga além das salas de atendimento médico, oftalmológico e odontológico, está apto ao atendimento médico preventivo e curativo de pequenas emergências contando inclusive, com aparelhamento necessário à execução de suas atividades médicas;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Louveira, Estado de São Paulo, está apta ao exercício de suas funções e, conta com pessoal e estrutura física, equipamentos para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Pronto Atendimento médico;

Considerando o interesse público na prestação dos serviços médicos e, ainda, considerando que a Irmandade da Santa Casa de Louveira está sob intervenção do Poder Público do Município de Louveira, Estado de São Paulo, e é a única entidade atuante na área da saúde no município e incumbida do atendimento pelo Sistema SUS,

### **Decreta:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, das dependências do prédio construído e destinado ao **PRONTO ATENDIMENTO** na área da Saúde Pública, para o período de 24 (vinte e quatro meses), contados à partir de 01 de maio de 2008;

§ 1º Excetua-se da presente permissão a área destinada ao atendimento ambulatorial e, decorrentes da instalação dos consultórios oftalmológicos, odontológicos e de clínica geral, caracterizada na planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º Deverá a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA** realizar o **PRONTO ATENDIMENTO** dos munícipes e das demais pessoas



0021

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



que buscarem a intervenção de suas atividades licenciadas e, decorrentes dos atendimentos médicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, podendo instalar no prédio os equipamentos necessários à execução de suas atividades e, que não serão consideradas como partes integrantes do prédio, quando da cessação da permissão concedida;

**Art. 2º** A presente permissão de uso é outorgada mediante a observância, pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, das condições constantes de Termo de Permissão de Uso próprio, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

**Louveira, 30 de abril de 2008.**

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30  
de abril de 2008.

LUCIANA RIZZI  
Secretária de Administração



0022

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



MINUTA

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DA ÁREA DO PRÉDIO PÚBLICO CONSTRUÍDO E DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

Processo Administrativo nº 3092/2008.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e oito, presentes neste ato o Senhor ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, acompanhado do Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade, representando a \_\_\_\_\_, adiante denominadas simplesmente PREFEITURA e PERMISSIONÁRIA, respectivamente, ficam consignadas no Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

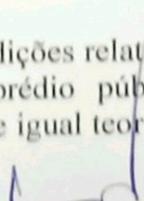
I - Fica permitido o uso a PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, da área do prédio público destinado ao PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, localizado no Bairro Santo Antônio, Município de Louveira, Estado de São Paulo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º de Maio de 2008.

II - A presente permissão não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros;

III - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo pelos danos decorrentes do descumprimento.

IV - Obriga-se a PERMISSIONÁRIA, ao término da permissão, se não renovada, por ato do Senhor Chefe do Executivo Municipal a remover todas e quaisquer instalações efetuadas no prédio e, bem assim a retirada de todos os equipamentos não pertencentes ao município, devendo restituir o prédio nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

E, por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições relativas ao uso do prédio público é assinado o presente Termo de Permissão do prédio público destinado ao PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO em 4 (quatro) vias de igual teor para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo:

  
**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
Prefeito Municipal

**MAURO SIZER**  
Interventor da Santa Casa de Louveira

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

